



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E CONFORMIDADE

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

PROCESSO: 23443.018810/2020-61

PREGÃO ELETRÔNICO: 01.2022- Campus Humaitá (UG: 154783)

INTERESSADO: INOVARES SOLUÇÕES & LICITAÇÕES, CNPJ 23443.018810/2020-61

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação

ASSUNTO: Análise da 1ª Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

Manaus (AM), 04 de agosto de 2022

Manifestação nº 021/2022 – DEAT/PROPLAD/REITORIA-IFAM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1 Em atenção a fase do certame do Pregão Licitatório nº 01.2022- contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de Conservação e Limpeza deste IFAM com atendimento para o Campus Humaitá, onde foi chamada a 2ª colocada da proposta mais vantajosa do certame, considerando a desclassificação da 1ª colocada.

1.2 Esta Contadoria recebeu do Departemtno de Logística a planilha de custos da proposta de Preços do Campus Humaitá, através do email em 03/08/2022- 15:25 com solicitação de análise da sua exequibiliade da proposta apresentada pela empresa INOVARES SOLUÇÕES & LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ 23443.018810/2020-61.

1.3 Trata-se da 1º análise da Planilha de Custos da Empresa INOVARES SOLUÇÕES & LICITAÇÕES, tendo como objeto principal a análise da composição dos valores limites do serviço de Conservação e Limpeza atendendo ao previsto no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP e suas alterações, a fim de apurar de forma irrefutável com base em documentações comprobatórias a exequibilidade dos preços

ofertados pela licitante.

1.4 A análise se baseia nas orientações elaboradas pela Coordenação Geral de Contabilidade e Custos da Reitoria para preenchimento da planilha modelo de licitação de limpeza e conservação, onde direciona o preenchimento pelo Licitante da Planilha modelos parametrizada nas condições do Plano de Trabalho do Campus Parintins constante no Termo de Referencia 8/2022 - DEPATC/REIT e Nota Técnica- CGECC/DEOC/PROPLAD/REITORIA-IFAM e Legislação em vigor.

2. ANÁLISE

2.1 A planilha em formato excel apresentada pela empresa está de acordo com a planilha modelo constante desta licitação, atendendo ao exposto no item 8.2 do edital 01/2022. *In verbis*.

8.2 Deve ser utilizada obrigatoriamente para análise da exequibilidade da proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços modelo, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, cuja não utilização, implicará a desclassificação do licitante, disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1XGVfiRBXkD1owSWZK1cn7QdwHaKQo2HI/view?usp=sharing>

2.2 A empresa apresentou a proposta com base na Convenção Coletiva AM000507/2020, nos termos do item 8.4.4.2.1 do Edital 01/2022, *in verbis*.

8.4.4.2.1- Conforme item 2.2 da NOTA TÉCNICA Nº 01.2022 – CGECC /DEOC /PROPLAD /REITORIA-IFAM, Convenção Coletiva para a Categoria: Por não possuírem sindicatos da categoria profissional nos municípios onde ficarão lotados os agentes de limpeza e líderes de serviços, foi utilizada a CCT AM000507/2020 como par metro para a Estimativa de Custos por metro quadrado, a qual abrange a categoria de limpeza e onservação para o Estado do Amazonas.as convenções coletivas quando for o caso];

2.3 A empresa INOVARES SOLUÇÕES & LICITAÇÕES, realizou o preenchimento correto da planilha modelo, no entanto, verificamos inconsistências RELEVANTES incidentes sobre os componentes INSUMOS, a saber:

2.4 Os valores referente aos materiais encontram-se muito a baixo dos valores orçados na planilha estimativa pelo Órgão, uma vez que não foram preenchidos grande parte dos itens referentes a equipamentos, utensilios e materiais constante desta planilha de custos. O restante destes itens preenchidos possuem valores irrisórios comprometendo a análise de exequibilidade da proposta em questão e podendo gerar reflexo na execução do objeto contratual.

2.5 Diante disso, temos a considerar o que diz o Art. 44, in verbis:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2.6 Verificamos ser inadmissível a indicação de valor zero, irrisório ou simbólico, simplesmente.

2.7 Considerando que tal proposta deva consignar valores economicamente viáveis destes encargos, é dever da licitante cotar valor compatível com a realidade de mercado. Neste sentido, a licitante somente poderá cotar valor zero, irrisório ou simbólico quando: Renunciar parte ou a totalidade da remuneração relativa a materiais e instalações de sua própria propriedade, conforme supracitado art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.8 Com isso, faz-se necessário apresentação por parte da empresa licitada de declaração e documentação comprobatória idônea que COMPROVEM que ela tenha condições de praticar este preço.

2.9 Para isso, vejamos o que diz o item 9.4, anexo VII- A da Instrução Normativa 05/2017- de 26 de maio de 2017, in verbis.

9.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

b) ...

c) ...

d)...

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i)...

j) ...

k) ...

l) ...

2.10 Vale ressaltar, que a renúncia de remuneração com fundamento no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93, quando aceita no julgamento da proposta pela Administração, vigorará por todo

o período contratual, inclusive no caso de eventuais prorrogações.

2.11 Outro ponto a ser considerado é cenário de atenção da FIA- Fundação Instituto de Pesquisas, onde estipula o percentual mínimo e máximo dos Custos Indiretos e Lucro para as contratações de serviços desta natureza no estado do Amazonas. Vide tabela 1.

Tabela 1-Cenário de Atenção FIA

<i>Limpeza e Conservação -FIA</i>		
	<i>Máximo</i>	<i>Mínimo</i>
<i>Custos Indiretos</i>	6,00%	3,50%
<i>Tributos</i>	8,65%	8,20%
<i>PIS</i>	0,65%	0,57%
<i>COFINS</i>	3,00%	2,63%
<i>ISS</i>	5,00%	5,00%
<i>Lucro</i>	6,79%	3,90%

Fonte: Cadernos de Logísticas de Limpeza e Conservação-2018

2.12 A empresa licitada, apresentou percentual de custos indiretos e lucro a baixo do cenário de atenção estimado pela FIA. Vide tabela 2.

Tabela 2- Proposta da Empresa INOVARES

<i>PARÂMETROS - MÓDULO 6</i>	<i>9,85%</i>	<i>PARÂMETROS - MÓDULO 6</i>	<i>12,62%</i>
<i>Custos Indiretos</i>	0,20%	<i>Custos Indiretos</i>	1,02%
<i>Lucro</i>	1,00%	<i>Lucro</i>	2,95%
<i>Tributos</i>	8,65%	<i>Tributos</i>	8,65%
<i>PIS</i>	0,65%	<i>PIS</i>	0,65%
<i>COFINS</i>	3,00%	<i>COFINS</i>	3,00%
<i>ISS</i>	5,00%	<i>ISS</i>	5,00%
<i>Enquadramento Tributário</i>	<i>LUCRO PRESUMIDO</i>	<i>Enquadramento Tributário</i>	<i>LUCRO PRESUMIDO</i>

Fonte: 1ª Planilha de custos apresentada pela empresa INOVARES

2.13 A mesma possui enquadramento no Lucro Presumido, desta maneira, para exequibilidade da proposta, deveria estar dentro do percentual entre o cenário máximo e mínimo constante da tabela acima. Faz-se necessário ajuste na planilha ou documentação comprobatória idônea onde possa garantir a continuidade dos serviços durante a execução do objeto, suportando o ônus que possa vir ocorrer.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Com base nos dados apresentados a cima, informamos a impossibilidade de aferir a exequibilidade da proposta apresentada e por isso INDEFERIMOS a proposta apresentada,

ficando a cargo da equipe de licitação, encaminhar ou não, a manifestação a empresa interessada.

3.2 Segue, para apreciação e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,

Elaborado por:



Fernanda Lima Maciel

Técnico Administrativo em Educação – Contador
SIAPE 2196625

De acordo:



Rodrigo Rodrigues Nogueira

Departamento de Apoio Técnico e
Conformidade - DEAT Portaria nº 1522 –
GR/IFAM, de 26/11/2021

Aprovado por:



Eliane Cardoso da Silva

Diretoria de Logística –
DILOG/PROPLAD/REITORIA
Portaria nº 210 – GR/IFAM, de 10/02/2022